



PROJETO DE LEI Nº 072 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

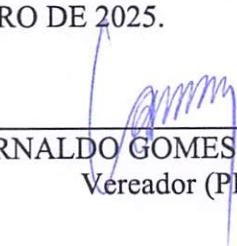
“DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO PAMF”

O Vereador que este subscreve no uso de suas atribuições legais e observadas as demais disposições Regimentais Internas, submete a apreciação e deliberação do Colendo Plenário desta Casa de leis, Requerendo maior Urgência e Dispensa dos Prazos, o seguinte Projeto.

Art. 1º - Fica declarada como de Utilidade Pública, a Associação Instituto PAMF. É uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, tendo como área de atuação todo o território Nacional, fundada em 02 de Julho de 2025, registrada no Cartório do Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, sob o nº 3.340 lavrada ás fls. 119 - 136v, do Livro A-62, Da Comarca de Balsas – MA, com sede na Avenida Tito Coelho, Nº 756, Complemento Sala 01, bairro Nazaré.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando se as disposições em contrárias.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, DOMINGOS HOLANDA, 30 DE OUTUBRO DE 2025.



ARNALDO GOMES DE SOUSA
Vereador (PDT)

JUSTIFICAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 072 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

A Instituição tem por finalidade principal a promoção da assistência social, benficiante e filantrópica, visando o desenvolvimento e a inclusão social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e financeira, por meio das seguintes ações, em conformidade com o art. 3º da Lei Nº 9.790/1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE VEREADOR ARNALDO GOMES

Atendimento direto a famílias em situação de vulnerabilidade financeira, oferecendo suporte e orientação para superação de suas dificuldades, doação de cestas básicas de alimentos e produtos de higiene, essenciais para garantir a segurança alimentar e o bem-estar das famílias assistidas, fornecimento gratuito de urnas funerárias e auxílio com despesas correlatas para famílias que perderam entes queridos e não possuem condições de arcar com os custos, realização e custeio de reformas emergenciais e necessárias em residências habitacionais de famílias em situação de precariedade, visando melhorar suas condições de moradia e segurança, promoção da saúde visual, através da doação de exames de oftalmologia, consultas especializadas e fornecimento de armações de óculos e óculos completos para pessoas carentes, facilitação do acesso à saúde, por meio da doação de exames e consultas médicas em diversas especialidades para indivíduos em situação de vulnerabilidade social que enfrentam dificuldades no acesso aos serviços de saúde, desenvolvimento de ações sociais e projetos comunitários que promovam a inclusão social, a cidadania, a educação, a cultura e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e administração de cemitérios e crematórios.

Por considerarmos esta medida socialmente justa e relevante, rogamos aos nobres pares apoio para a sua aprovação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, DOMINGOS
HOLANDA, 30 OUTUBRO DE 2025

ARNALDO GOMES DE SOUSA
Vereador (PDT)



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO VEREADOR SALMI NICARETTA



PROJETO DE LEI Nº 073 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS TERREMOTO MOTOCLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Balsas/MA e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS TERREMOTO MOTOCLUBE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 15.631.951/0001-36, fundada em 27 de setembro de 2009 e sediada na Rua 11, nº 25, Bairro Catumbi, no município de Balsas/MA, em razão de sua relevante atuação esportiva, comunitária e social no âmbito municipal e regional.

Art. 2º. A entidade mencionada no artigo anterior deverá continuar desenvolvendo suas atividades de forma regular e manter à disposição dos órgãos públicos municipais sua documentação contábil e administrativa, sempre que solicitada, assegurando a transparência de suas ações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

A presente proposição tem como finalidade reconhecer, no âmbito oficial do Município de Balsas/MA, a relevante atuação da **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS TERREMOTO MOTOCLUBE**, entidade que ao longo de mais de uma década vem desempenhando expressiva contribuição social, esportiva e comunitária no município e região.

Fundada em 27 de setembro de 2009, com CNPJ ativo desde 30 de abril de 2012, a Associação Terremoto Moto Clube reúne praticantes e entusiastas do segmento off-road, promovendo atividades esportivas por meio de motocicletas de trilha, veículos 4x4, quadriciclos e UTVs,



ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO VEREADOR SALMI NICARETTA

sempre com foco na integração social, no turismo de aventura e na valorização do esporte como instrumento de convivência social.

Além de sua atuação esportiva, a Entidade destaca-se pelo trabalho solidário e humanitário. O Terremoto Moto Clube tem histórico reconhecido em **ações sociais voluntárias**, como campanhas de arrecadação de alimentos, doação de cestas básicas, entrega de brinquedos em datas comemorativas, apoio emergencial a famílias em situação de vulnerabilidade e até **participação direta na construção e reforma de casas populares** para pessoas necessitadas, contribuindo de forma efetiva para o bem-estar coletivo.

É importante destacar que tais ações refletem os princípios do **artigo 3º da Constituição Federal**, que estabelece como objetivos fundamentais da República a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de todos. Além disso, a entidade atua em consonância com o **interesse público municipal**, reforçando valores como cidadania, cooperação, responsabilidade social e respeito comunitário.

A concessão do título de **Utilidade Pública Municipal** é, portanto, medida justa e necessária para fortalecer iniciativas como esta, que surgem da sociedade civil e colaboram com o poder público na construção de uma cidade melhor. Tal reconhecimento não representa privilégio, mas sim o suporte institucional legítimo a uma associação que presta serviços voluntários e relevantes ao Município de Balsas.

Diante do exposto, e considerando a elevada relevância das ações realizadas pela **Associação de Motociclistas Terremoto Moto Clube**, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, DOMINGOS HOLANDA, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Salmi Luis Nicareta
Vereador da Câmara Municipal de Balsas-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS

GABINETE DO VEREADOR SALMI LUIS NICARETTA

HÉLIO SOUSA NETO
Vereador Coautor (UNIÃO)

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Vereador Coautor (REP)

ISAURA FERREIRA OLIVEIRA
Vereadora Coautora (REP)

JEONE DUARTE PEREIRA
Vereador Coautor (PRD)

PRICILA CAMARGO CARACA ALBUQUERQUE
Vereadora Coautor (PL)

TIAGO ROCHA BARROS
Vereador Coautor (PDT)

VALMIR SANTOS CARVALHO
Vereador Coautor (PRD)



GABINETE DO VEREADOR SALMI LUIS NICARETTA

RAIMUNDO NONATO CARDOSO NOGUEIRA
Vereador Autor (PDT)

PAULO EDUARDO COELHO JUNIOR
Vereador Coautor (UNIÃO)

ARNALDO GOMES DE SOUSA
Vereador Coautor (PDT)

CARMEM ELETICIA OLIVEIRA RODRIGUES
Vereadora Coautora (PP)

DAYANARA SANTANA MIRANDA
Vereadora Coautora (UNIÃO)

GUILHERME DALL AGNOL
Vereador Coautor (PL)

RAFAEL DE SOUSA NUNES
Vereador Coautor (PRD)

CLERISTON SOUSA VIANA
Vereador Coautor (UNIÃO)

GREYSSON DA SILVA CARVALHO
Vereador Coautor (PSB)